Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 08/94

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra com 3.671,40 m² no quadro urbano desta Cidade.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - É o Poder Executivo, autorizado a proceder a doação de uma área de terra, no quadro urbano, desta Cidade, com 3.671,40 (três mil, seiscentos e setenta e um vírgula quarenta metros quadrados) situada no prolongamento da Rua Tenente Henrique dos Santos, desmembrada de área maior, de propriedade do Município, objeto de matricula nº 14.857, do Registro de Imoveis desta Comarca, ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.

§ 1º - A área acima referida tem as seguintes características e confrontações: ao Norte, confronta com o Lote 2 (dois) - Prolongamento da Rua Tenente Henrique dos Santos, em 75,55 m (setenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros); ao Leste, confronta com terras de Antonio Batista Severino por arroio acima em 24,00 m (vinte e quatro metros); ao Sul, confronta com terras de Alexandre Mendes, por vala, em 99,80 (noventa e nove metros e oitenta centímetros) e, finalmente, ao Oeste, confronta com o Lote nº 3, em 64,30 m (sessenta e quatro metros e trinta centímetros), possuindo no lado Leste cobertura vegetal de porte médio em, aproximadamente 650 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados) que deverá ser preservada pelo donatário.

§ 2º - A área a que se refere este artigo, será destinada a suportar as instalações da 53ª Circunscrição Regional de Trânsito, órgão subordinado ao donatário.

§ 3º - A não consecução, pelo donatário, do previsto no parágrafo segundo, no prazo máximo de 2 (dois) anos, implicará no retorno do imóvel doado, ao patrimônio do Município, sem que caiba, sob qualquer hipótese, indenização ao mesmo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, com a marcação da área, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e as demais por conta do donatário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 03 de maio de 1.994.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

DARCY COSTA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício nº 319

Lapa, 19 de abril de 1994

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 07/94 que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra com 3.671,40 m2 no quadro urbano desta cidade.

Nesta oportunidade, apresento meus

cordiais cumprimentos

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCÓLO n.º 224/94
DATA 25/04/94

EXMO. SR.
JOSÉ LUIZ DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 07 de 19 de abril de 1994

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra com 3.671,40 m2 no quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela legislação em vigor e cumprindo o disposto no artigo 17, I, letra "b" da Lei nº 8666 de 21.06.93, apresenta, à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo, autorizado a proceder a doação de uma área de terra, no quadro urbano, desta cidade, com 3.671,40 (três mil, seiscentos e setenta e um vírgula quarenta metros quadrados) situada no prolongamento da Rua Tenente Henrique dos Santos, desmembrada de área maior, de propriedade do Município, objeto da matrícula nº 14.857, do Registro de Imóveis desta Comarca, ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná;

§ 1º - A área acima referida tem as seguintes características e confrontações: ao Norte, confronta com o Lote 2 (dois)-Prolongamento da Rua Tenente Henrique dos Santos, em 75,55 m (setenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros); ao Leste, confronta com terras de Antonio Batista Severino por arroio acima em 24,00 m (vinte e quatro metros); ao Sul, confronta com terras de Alexandre Mendes, por vala, em 99,80 (noventa e nove metros e oitenta centímetros) e, finalmente, ao Oeste, confronta com o Lote nº 3, em 64,30 m (sessenta e quatro metros e trinta centímetros), possuindo no lado Leste cobertura vegetal de porte médio em, aproximadamente 650 m2 (seiscentos e cinquenta metros quadrados) que

Projeto de Lei nº 07/94 ...02

deverá ser preservada pelo donatário;

§ 2º - A área a que se refere este artigo, será destinada a suportar as instalações da 53ª Circunscrição Regional de Trânsito, órgão subordinado ao donatário;

§ 3º - A não consecução, pelo donatário, do previsto no parágrafo segundo, no prazo máximo de 2 (dois) anos, implicará no retorno do imóvel doado, ao patrimônio do Município, sem que caiba, sob qualquer hipótese, indenização ao mesmo;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, com a marcação da área, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e as demais por conta do donatário;

Art. 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de abril de 1994

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/94

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Visa esta proposta de doação, dotar o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, de área em nossa cidade, onde possa concretizar as instalações da 53ª Circunscrição Regional de Trânsito que promove a comodidade dos nossos munícipes, neste setor.

Em instalações próprias deverá, o referido Departamento incluir serviços, que hoje, exigem o deslocamento de seus usuários do nosso município a outras CIRETRAN'S; possibilitando ainda o atendimento, aqui, de usuários, de Municípios vizinhos.

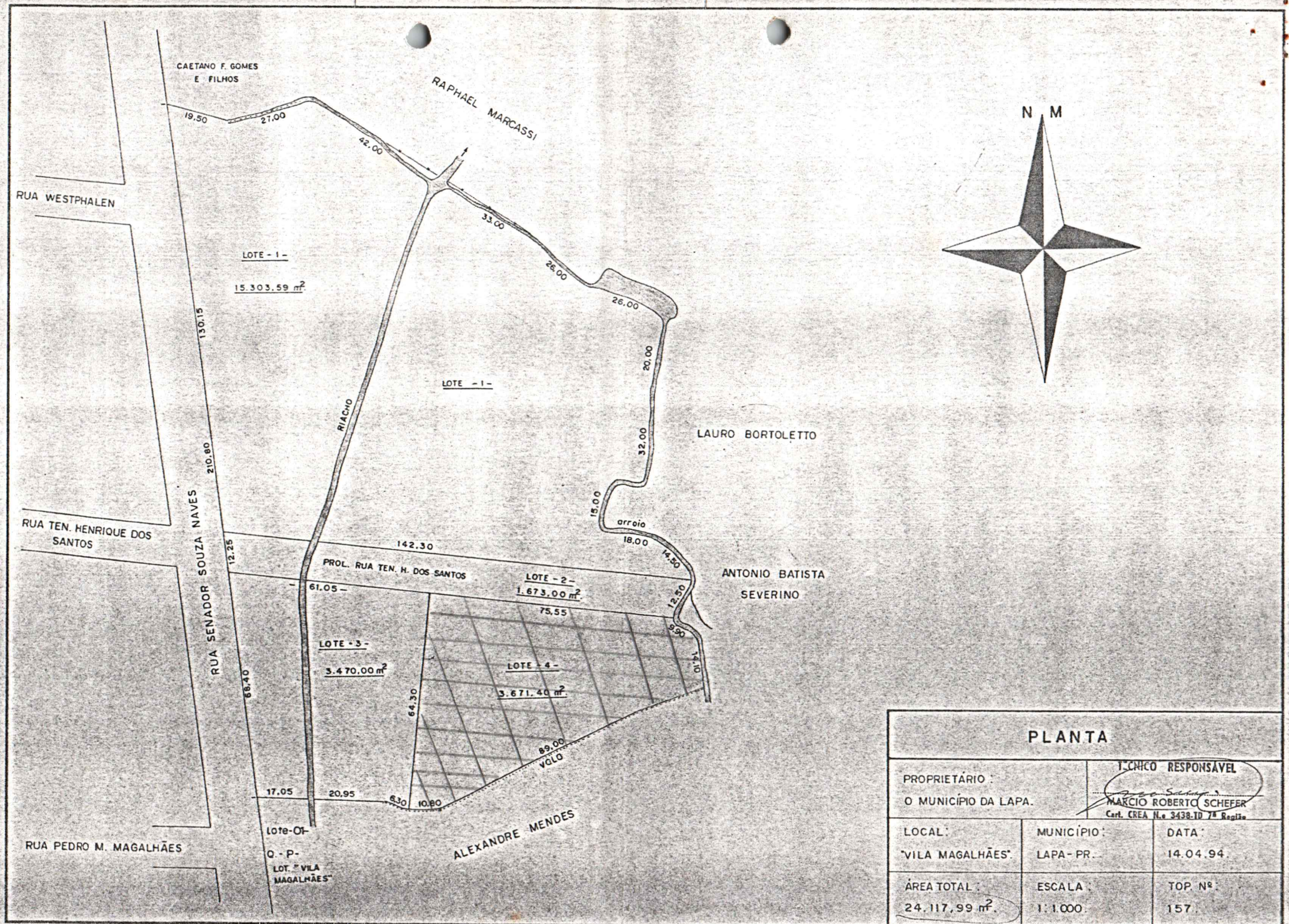
Tem ainda, este Projeto de Lei, a finalidade de, dentro do programa desta Administração, dotar nossa cidade, com o maior número possível de instituições destinadas ao atendimento da comunidade propiciando maior economia e presteza às suas necessidades.

Certo do alto espírito público que norteia as decisões dos Nobres Edis e, contando com a aprovação deste Projeto de Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de abril de 1994

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

Anexo: Planta
Memorial Descritivo



PLANTA

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DA LAPA.	TÉCNICO RESPONSÁVEL: MARCIO ROBERTO SCHEFER, Cart. CREA N.º 3438-TD 7ª Região	
LOCAL: "VILA MAGALHÃES".	MUNICÍPIO: LAPA - PR.	DATA: 14.04.94.
ÁREA TOTAL: 24.117,99 m².	ESCALA: 1:1.000	TOP. Nº: 157.

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE -1- ÁREA 15.303,59 m^2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:- Norte: Confronta com terras de Caetano Ferreira Gomes e Filhos, por linha seca e vala em 46,50 metros, com terras de Raphael Marcassi, por cerca de arame e arroio em 127,00 metros. Leste: Confronta com terras de Lauro Bortoletto e Antonio Batista Severino, por arroio acima em 99,50 metros. Sul: Confronta com o Lote -2- (Prolongamento da Rua Ten. Henrique dos Santos) em 142,30 metros. Oeste: Confronta com a Rua Senador Souza Naves em 130,15 metros.

LOTE -2- ÁREA 1.673,00m^2. (Prol. da Rua Ten. Henrique dos Santos).

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:- Norte: Confronta com o Lote-1- em 142,30 metros. Leste: Confronta com terras de Antonio Batista Severino, por arroio acima em 12,50 metros. Sul: Confronta com o Lote-4- em 75,55 metros e com o Lote-3- em 61,05 metros. Oeste: Confronta com a Rua Senador Souza Naves em 12,25 metros.

LOTE -3- ÁREA 3.470,00m^2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:- Norte: Confronta com o Lote-2- (Prol. da Rua Tenente Henrique dos Santos) em 61,05 metros. Leste: Confronta com o Lote-4- em 64,30 metros. Sul: Confronta com terras de Alexandre Mendes por vala e linha seca, em 27,25 metros, com o Lote-01-Quadra -P- do Loteamento "Vila Magalhães" por linha seca em 17,05 metros. Oeste: Confronta com a Rua Senador Souza Naves em 68,40 metros.

LOTE -4- ÁREA 3.671,40m^2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:- Norte: Confronta com o Lote-2-(Prol. da Rua Ten. Henrique dos Santos) em 75,55 metros. Leste: Confronta com terras de Antonio Batista Severino por arroio acima em 24,00 metros. Sul: Confronta com terras de Alexandre Mendes por vala em 99,80 metros. Oeste: Confronta com o Lote-3- em 64,30 metros.

Lapa, 14 de Abril de 1.994.

MARCIO ROBERTO SCHEFER
Cont. CREA N.o 3438-D 7ª Região

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 07/94
A.: *Executivo Municipal*

PARECER

Em análise ao projeto de lei em epígrafe, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a doar area de terras ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, esta Comissão, nos termos do nosso Regimento Interno e demais leis atinentes a espécie, pronuncia-se da seguinte forma:

O projeto não apresenta problemas maiores, visto estar amparado pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 - Lei de Licitações, em especial pelo art. 17, I, letra "b".

Nesta Lei, apresenta-se requesitos para sua propositura de projetos de doação, que são, *doação a orgão público e interesse da coletividade*, os quais forma devidamente preenchidos.

Acostamos ao presente cópia da Lei que autoriza a doação.

Lapa, 02 de maio de 1994

DARCY COSTA
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES:

OSMAR TEIDER
PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
MEMBRO

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

R E Q U E R I M E N T O :

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, REQUERER seja dispensado o interstício para a 2ª discussão e votação do ante-projeto de Lei nº 07/94, que autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras com 3.671,40 m² no quadro urbano da Cidade.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de maio de 19 94

Vereador